



PEDIDO DE BAIXA DE ISENÇÃO/IMUNIDADE DO IPVA

LEGISLAÇÃO MT: LEI Nº. 7.301/2000 (que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA), **DECRETO Nº. 1.977/2000** (que Regulamenta o IPVA) E **PORTARIA SEFAZ Nº 100/2001** (que disciplina o reconhecimento de isenção ou de não-incidência do IPVA).

O contribuinte beneficiado deverá comunicar ao fisco a alienação, furto, roubo, destruição, sinistro ou outra ocorrência com o veículo favorecido com não-incidência ou isenção, requerendo a baixa da isenção ou da não-incidência, conforme modelo disponível para acesso no sítio eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, instruído com a cópia dos seguintes documentos (§ 1º do Art. 7º da Lei nº 7.301/2000; § 1º do Art. 7º e § 4º do art. 9º do Decreto nº. 1.977/2000 e Art. 11 e 13 da Portaria Nº. 100/2001-SEFAZ/MT).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1) Requerimento à SEFAZ assinado pelo proprietário ou adquirente - Requerimento Padrão (Formulário 1).
- 2) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do exercício anterior*.
- 3) Certificado de Registro de Veículo (frente e verso)*.
- 4) Cédula de Identidade (RG) e do Cartão do CPF ou do CNPJ, comprovando sua inscrição, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.
- 5) Documentos comprobatórios das ocorrências.

(*) Em caso de leilão, cópia do edital de leilão e ata de arremate, quando se tratar de veículos oficiais.

Nota: Se necessário relacionar mais de 01 (um) veículo a ser baixado utilizar também o Requerimento Padrão (Formulário 2).

FONTE: GIPVA/SIOR/SARP/SEFAZ; Lei Nº. 7.301/2000 consolidada até a Lei Nº.10.287/2015.